



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.798 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – **PME** da cidade de Joanópolis, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma de anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no inciso I do Art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII – estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação pública como proporção do Orçamento Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 3º As estratégias deste PME devem:

I – assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurada à equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade do Município;

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME;

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III – Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – Fórum Municipal de Educação, que deverá ser constituído no primeiro ano de vigência deste PME por lei específica e composta de forma paritária entre a sociedade civil e o poder público.

§ 1º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 2º Os processos de revisão deste Plano serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 3º A meta progressiva de investimento público em educação será avaliada no quarto ano vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º Fica assegurado o regime de colaboração entre município, Estado de São Paulo e União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º Os gestores municipais adotarão as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME que forem atribuição legal do Município.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação com o Estado e a União e outros entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O fortalecimento do regime de colaboração com outros Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Para a garantia da equidade educacional, o município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º O Plano Municipal de Educação da cidade de Joanópolis abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam as incumbências que lhe forem destinadas por Lei;

Art. 10. As metas e estratégias aprovadas pelo Plano Nacional de Educação referente a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional do município de Joanópolis, como as que tratam do ensino superior, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e superior serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Tutelar, de acordo com suas respectivas competências.

Parágrafo único. Os conselhos municipais citados no caput deverão produzir relatórios, a cada dois anos, com a síntese do acompanhamento e dos resultados obtidos, a serem encaminhados ao Fórum Permanente de Educação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 11. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste poder, o projeto de lei referente ao PME a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação coordenarão o processo de elaboração da proposta do PME, que deverá ser realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente encaminhada pelo Poder Executivo.

Art. 13. Todas as despesas decorrentes dessa Lei estão condicionadas a disponibilidade financeira prévia, atreladas aos limites constitucionais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Joanópolis, 27 de outubro de 2015.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

METAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

Abaixo são apresentadas as metas e diretrizes traçadas para cada tema, com base nos dados da realidade do nosso município. Elas estão sendo propostas para serem atingidas a curto, médio e longo prazo, no decênio de 2015/2025. É importante ressaltar que representam os anseios dos educadores e da sociedade em geral, dando atendimento ao princípio da democratização do ensino público, com objetivo de sistematizar as orientações para a melhoria do ensino e a valorização dos profissionais da Educação da cidade de Joãoópolis.

Educação Infantil

Metas:

1. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 60% da população até 3 anos, em período integral/parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.

Estratégias:

1. Realizar, a cada ano, levantamento da demanda por creche para as crianças de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

2. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em condições vulneráveis, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

3. Garantir padrões adequados de infraestrutura para o funcionamento das Unidades Municipais de Educação Infantil, que assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo de acordo com a normatização do Conselho Municipal de Educação:

a) espaços para recepção;

b) espaço para professores, atendentes infantis, para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

c) salas para atividades das crianças, com ventilação e iluminação de acordo com as normas técnicas, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, com, no mínimo, 1,5m² por criança atendida;

d) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação;

e) instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;

f) instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

- g) berçário com área livre para movimentação das crianças; lactário; locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; solário; respeitada a indicação da Vigilância Sanitária de 2,20m² por criança;
 - h) área livre para movimentação das crianças, de 3m² por criança;
 - i) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento da instituição, por turno;
 - j) garantia de acessibilidade;
 - k) garantia do Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Municipais de Educação Infantil, de acordo com a demanda;
 - l) espaços para biblioteca, brinquedoteca, atividades culturais, lúdicas, de multimídia, de informática em todas as Unidades Educacionais;
4. Construir em regime de colaboração com a União, o Governo do Estado de São Paulo e o Município, unidades de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais e espaços adequados às necessidades de desenvolvimento para as respectivas faixas etárias;
 5. Garantir espaço físico, materiais pedagógicos e didáticos adequados ou adaptados para pessoas com necessidades especiais;
 6. Criar as Diretrizes Municipais de Educação Infantil;
 7. Assegurar o cumprimento das normativas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação a fim de garantir que a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena estejam inseridas no currículo da Educação Infantil, conforme legislação (Lei 10.639/03 e Lei 11.645/08), adquirindo materiais pedagógicos necessários;
 8. Ampliar o quadro funcional efetivo da Educação Infantil, por meio de concurso público, garantindo as necessidades atuais e as decorrentes da ampliação da oferta;
 9. Garantir suporte pedagógico nos dois períodos de funcionamento em todas as Unidades de Educação Infantil;
 10. Garantir estrutura administrativa em período integral em todas as Unidades de Educação Infantil;
 11. Garantir profissional para realização de atividades de controle de acesso à Unidade, monitoramento de pátio e outras funções para todas as Unidades de Educação Infantil;
 12. Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

13. Fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;
14. Definir políticas públicas e ações articuladas entre as Secretarias Municipais, para atender crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme normas do Sistema Municipal de Ensino;
15. Efetivar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade;
16. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
17. Garantir a alimentação escolar adequada às crianças atendidas nas Unidades Municipais Públicas de Educação Infantil, por meio da colaboração financeira da União e dos Estados, respeitando o programa da Agricultura Familiar;
18. Manter convênios com programas nacionais, como os promovidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), voltados à expansão e melhoria da Educação Infantil;
19. Criar na Secretaria Municipal de Educação, um setor que seja responsável por pesquisar e divulgar programas e convênios que tragam benefícios nas áreas: administrativa, pedagógica e financeira;
20. Sistematizar a avaliação na Educação Infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal, os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
21. Seguir os Parâmetros e Indicadores de qualidade para a Educação Infantil do Ministério da Educação;
22. Adequar o número de alunos, por turma, às necessidades do trabalho pedagógico de acordo com diretrizes nacionais;
23. Ampliar o espaço físico das escolas e aumentar o número de profissionais;
24. Garantir um Coordenador Pedagógico para atuar na Educação Infantil do Município;
25. Garantir o período de férias escolares em janeiro, para que as crianças possam fortalecer seus laços familiares.

Ensino Fundamental

Metas:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

1. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
2. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
3. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.
4. Manter médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais e atingir 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental.

Estratégias:

1. Universalizar, de fato, o Ensino Fundamental;
2. Garantir a expansão progressiva de atendimento em período integral, às crianças e adolescentes na Rede Pública de Ensino;
3. Garantir o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada e às pessoas com necessidades educacionais especiais;
4. Realizar censo educacional para identificar a demanda a ser atendida;
5. Garantir a organização de turmas, não superiores a 25 alunos, de 1º ao 5º ano e não superiores a 30 alunos, de 6º ao 9º ano;
6. Delinear políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade/ano;
7. Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais;
8. Assegurar programas suplementares de material didático-escolar, contabilizados nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, saúde, assistência social, não contabilizados nas despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Público;
9. Construir e/ou ampliar a estrutura física da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a demanda;
10. Modernizar, promover a manutenção, o aprimoramento do espaço físico das Unidades Educacionais, com padrões arquitetônicos que garantam espaços pedagógicos diversificados, com acervo adequado às Diretrizes Municipais de Educação e também às Propostas Pedagógicas;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

11. Democratizar o processo de avaliação do rendimento escolar, considerando os índices de evasão e reprovação, com vistas ao processo de inclusão social e cumprimento da função social da escola;
12. Promover o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades educacionais, em ação conjunta com as demais Secretarias Municipais e outros órgãos governamentais;
13. Fortalecer nas Escolas, o acompanhamento, o monitoramento do acesso e da permanência por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, em regime de colaboração com a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria da Saúde;
14. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
15. Implantar programas ou propostas de correção das distorções idade/ano no Ensino Fundamental;
16. Implantar Diretrizes Curriculares Municipais contemplando as legislações educacionais;
17. Cumprir as normas do Conselho Municipal de Educação no que se refere a inserção da História, Cultura Africana e Indígena nos currículos escolares dispostas nas Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;
18. Garantir políticas de combate à violência na escola, incentivando a construção de uma cultura de paz e um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar;
19. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
20. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
21. Instituir e estender progressivamente em regime de colaboração com os Governos Estadual e Federal, programas de ampliação da jornada escolar para os estudantes, mediante a oferta do Ensino Fundamental em tempo integral, com infra-estrutura, recurso material e humano adequado para atender a demanda;
22. Atender às escolas do campo, considerando as peculiaridades locais;
23. Garantir recuperação de estudos no contra-turno para o Ensino Fundamental, de acordo com o diagnóstico das dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
24. Alfabetizar todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
25. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação,



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

valorização do professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

26. Participar de instrumentos de avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como desenvolver na Rede Municipal os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

27. Selecionar, certificar e divulgar tecnologia educacional para a alfabetização das crianças, assegurado o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

28. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização, favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

29. Promover, estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

30. Universalizar os recursos tecnológicos e o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização administrativa e pedagógica das tecnologias da informação;

31. Prever no orçamento anual, verbas para a aquisição e reposição de recursos tecnológicos;

32. Desenvolver na SMEC projeto de manutenção para os recursos tecnológicos das escolas;

33. Atualizar os recursos tecnológicos das escolas anualmente;

34. Promover formação continuada aos educadores para a utilização dos recursos tecnológicos;

35. Garantir sistema informatizado das documentações escolares, proporcionando agilidade no registro e acesso às informações;

36. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, da Secretaria de Educação, bem como manter formação inicial e continuada para o pessoal técnico;

37. Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, garantindo a regularidade do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas estabelecidas nos Projetos Políticos Pedagógicos e diretriz curricular do sistema de ensino;

38. Estabelecer e implantar, mediante parcerias estaduais e federais, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, base nacional comum dos currículos, com direitos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

39. Proporcionar recuperação no processo de ensino e de aprendizagem, com aferição constante e sistemática dos resultados tendo em vista à qualidade do ensino;
40. Assegurar, que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental, tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem, em relação aos direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;
41. Assegurar que no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, sendo 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
42. Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
43. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
44. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares, de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
45. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
46. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
47. Estabelecer regime de colaboração com o governo do Estado do São Paulo, para que este assuma, gradativamente, parte da responsabilidade dos anos finais do Ensino Fundamental.

Ensino Médio

Metas:

1. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

1. Garantir a ampliação de vagas e criar condições de matrícula;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

2. Criar condições para que se garantam a permanência e o sucesso do aluno na escola;
3. Garantir espaço físico e materiais adequados, bibliotecas atualizadas, laboratórios equipados adequadamente e professores capacitados para o processo ensino-aprendizagem;
4. Ter como finalidade principal preparar o indivíduo para o enfrentamento, com êxito, das suas diversas necessidades, seja ela de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo, de modo a oferecer um conjunto de meios que proporcionem conhecimento, o discernimento para realizar escolhas e continuar buscando aprimoramento como pessoa e como profissional;
5. Garantir um acompanhamento contínuo, de maneira a compreender os entraves e progressos para se alcançar as metas e objetivos propostos no Plano Nacional de Educação;
6. Viabilizar programas de formação, capacitação continuada e valorização do magistério.

Educação Superior

Metas:

1. Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento), das novas matrículas, no segmento público.
2. Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
3. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

1. Ampliar a oferta de vagas públicas no Ensino Superior, diversificando os cursos, de maneira a minimizar a diferença entre vagas públicas e privadas, na direção de um Ensino Superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais;
2. Exercer, as Universidades, as funções que lhes foram atribuídas pela Constituição: o ensino, a pesquisa e a extensão, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais.

Educação de Jovens e Adultos

Metas:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

1. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, para 98% até 2017 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional;
2. Promover e garantir a educação para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos, possibilitando assim o exercício pleno de sua cidadania;
3. Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito;
4. Disponibilizar os recursos para o atendimento da EJA, com políticas que contribuam para o acesso e permanência dos alunos, garantindo também a formação continuada de seus professores.

Estratégias:

1. Estabelecer programas, visando alfabetizar jovens, adultos e idosos, de modo a erradicar a taxa de analfabetismo até 2025;
2. Assegurar e ampliar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental I, para a população a partir de 15 anos, que não tenha atingido esse nível de escolaridade;
3. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;
4. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos;
5. Assegurar e incentivar a formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente;
6. Realizar Censo Escolar Municipal, a cada 3 anos, de maneira a mapear demanda social por EJA, buscando detectar a população não escolarizada ou com baixa escolaridade, de maneira a subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nas diversas modalidades da EJA;
7. Construir políticas e estratégias de ações que assegurem o direito ao acesso e à permanência do aluno da EJA na escola, construindo estratégias e mecanismos preventivos à evasão, bem como de atenção aos evadidos das escolas do ensino regular;
8. Garantir que as escolas da EJA contemplem os padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação e por este Plano Municipal;
9. Garantir a todos os alunos da EJA o acesso e uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo aos equipamentos de informática e à internet para realização de atividades intra e extraclasse;
10. Garantir a divulgação ampla da oferta de vagas através das diversas formas de comunicação disponíveis;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

11. Realizar encontros e eventos para trocas de experiências em alfabetização de Jovens e Adultos;
12. Garantir acesso e transporte para alunos de área rural e bairros distantes das escolas e salas da EJA;
13. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede;
14. Flexibilizar currículos, frequência mínima para aprovação e carga horária, em concordância com a lei federal;
15. Articular com a Secretaria da Saúde, programas de saúde bucal junto à EJA;

Educação Profissional

Metas:

1. A meta do Plano Nacional de Educação/2014 é Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até o último ano de vigência.

Estratégias:

1. Participar da política de expansão das matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;
2. Participar da política de expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio, na rede pública estadual de ensino e na rede privada com o apoio da União e do Estado;
3. Incentivar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio, na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade;
4. Incentivar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

Educação Inclusiva

Metas:

1. Universalizar a Educação Especial para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

1. Promover programas gratuitos destinados à oferta de atendimento inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência, em parceria com áreas da saúde, considerando equipe mínima de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social;
2. Ampliar convênios com as entidades assistenciais com o Poder Público, que atuam no atendimento em caráter substitutivo e/ ou complementar e de avaliação dos alunos com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas inclusive, de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento, com altas habilidades, superdotação ou talentos, comprovados por meio de instrumentos objetivos e validados, realizados por uma equipe multidisciplinar e com a participação da família;
3. Firmar parcerias junto às Instituições de Ensino Superior e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores da Educação Especial e Cuidadores, Professores da Educação Infantil, Fundamental e EJA dos setores públicos e privados, bem como das instituições de cunho filantrópico;
4. Organizar um sistema de informações em rede, sobre a população a ser atendida e também a que esteja em atendimento pela Educação Especial (escolas regulares e escolas especiais) para que essas informações sejam disponibilizadas ao professor;
5. Implantar programas para equipar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Infantil e EJA da rede pública, que atendam educandos com algum tipo de necessidade educacional especial, incluindo todo tipo de deficiência, com equipamentos, adaptações, recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho, promovendo a construção (Educação Infantil) e ampliação (Ensino Fundamental e EJA) de salas multifuncionais com equipamentos e materiais destinados ao Atendimento Educacional Especializado e equipe multiprofissional;
6. Organizar programas que viabilizem parcerias com as áreas de assistência social, cultura, ONGs e redes de ensino, para tornar disponíveis em estabelecimentos de ensino, quando necessário, livros falados, em Braille e com caracteres ampliados, além da comunicação alternativa suplementar que apresentam necessidades especiais sensoriais e motoras;
7. Disponibilizar um professor especialista para avaliar e atender os alunos com deficiência e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva;
8. Disponibilizar agente educacional – cuidadores em cada unidade escolar de acordo com a demanda da escola e complexidade dos casos. Que o número de agentes seja adequado ao número de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento;
9. Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos, da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

10. Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais específicos (cuidadores) conforme a legislação vigente;
11. Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário, por meio de campanhas nos estabelecimentos de ensino e na comunidade geral, sendo garantidos os direitos à inclusão;
12. Viabilizar o fornecimento e uso de equipamentos de informática, especialmente os adotados como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, através de parcerias entre Município, Estado, União, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, prescritos por equipe multi/interdisciplinar;
13. Implantar o ensino de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para todos os alunos surdos e, gradativamente, para seus familiares, demais alunos e profissionais da Unidade Escolar, mediante programa de formação;
14. Garantir, em cinco anos, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais;
15. Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na Rede Pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência;
16. Diminuir, gradativamente, no prazo de dez anos, o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, Conselho de Escola e equipe de Educação Especial;
17. Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo temas da realidade da escola que se fizerem necessárias;
18. Previsão orçamentária, segundo Planos Plurianuais da Educação, garantindo a execução permanente de cursos de formação e produção de material de apoio às escolas e aos professores;
19. Promover ações intersetoriais para aproximar áreas da Educação, Cultura, Saúde e Justiça com vistas ao combate ao preconceito e à discriminação;
20. Cumprimento dos Decretos Federais 3298/99 (dispõe sobre a integração e proteção da pessoa com deficiência) e 5296/04 (dispõe sobre acessibilidade);
21. Aprovação mediante a aquisição dos conhecimentos, conteúdos específicos para a série, com a garantia da adaptação curricular;
22. Em cumprimento à legislação existente, promover a sinalização das escolas, utilizando comunicação alternativa, libras, Braille e outros recursos;
23. Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

24. Participação permanente no desenvolvimento de projetos sociais, visando a efetivação do processo de inclusão na comunidade escolar;
25. Constituir equipes multidisciplinares e multiprofissionais (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa;
26. Oferecer apoio psicológico aos profissionais da educação e familiares dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Educação em Tempo Integral

Metas:

1. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% nas escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

1. Ofertar a Educação Básica pública em tempo integral, com o apoio da União, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive cultural e esportivo, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias, durante todo o ano letivo;
2. Instituir, em regime de colaboração, infraestrutura física adequada, prioritariamente em comunidades pobres, ou, com crianças em situação de vulnerabilidade social;
3. Aderir e manter, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, de laboratórios, inclusive de informática; espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos; bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetário e zoológico. Firmar parceria com diversas instituições públicas e privadas, na oferta de atividades de extensão escolar, que fomentem a geração de conhecimento e o uso das tecnologias sociais;
5. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos de idade, assegurando Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais, da própria escola ou em instituições especializadas, com profissionais habilitados;
6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

7. Assegurar alimentação escolar, que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.
8. Avaliar e acompanhar o rendimento escolar, no decorrer do ano letivo, assegurando qualitativamente o desenvolvimento das habilidades e competências;
9. Promover reuniões intersetoriais com representantes a fim de articular e qualificar as ações de Educação em Tempo Integral.

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Metas:

1. Garantir que todos os professores da Educação Básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
2. Formar, em nível de pós-graduação latu sensu, 100 % dos professores da Educação Básica municipal, até o último ano de vigência deste PME, garantir a todos os profissionais da Educação Básica municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;
3. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o último ano de vigência deste PME;
4. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica do sistemas de ensino municipal garantindo o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, e a jornada de um terço em atividades extraclasse.

Estratégias:

1. Dar apoio para que, no prazo de 5 anos, todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional;
2. Dar apoio para que, no prazo de 5 anos, todos os Professores em exercício no município tenham formação, em nível de pós-graduação correspondente à sua área de atuação profissional;
3. Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;
4. Garantir a implantação de módulos (quantidade de funcionários) nas escolas da Rede Pública, em até 5 anos, considerando as condições de cada Unidade Escolar;
5. Assegurar a oferta de cursos de formação continuada para os profissionais da educação, com vagas compatíveis com número de funcionários nas diferentes áreas de atuação, buscando sua integração;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

6. Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;
7. Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e Inclusiva;
8. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;
9. Incentivar política de oferecimento de vagas em programas de mestrado e doutorado de Instituições Públicas de Educação Superior aos Profissionais da Educação da Rede Municipal;
10. Garantir a liberação para os profissionais da Educação, matriculados para a participação em eventos científicos em áreas afins, sem prejuízo dos vencimentos;
11. Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;
12. Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde, em até 2 anos, para programas de qualidade de vida para o profissional da educação como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional;
13. Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho;
14. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool, drogas e sexualidade;
15. Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
16. Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;
17. Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

Financiamento, Gestão Educacional e Regime de Colaboração

Metas:

1. Compartilhar responsabilidades a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando alcançar as metas estabelecidas neste Plano;
2. Buscar o aperfeiçoamento permanente da Gestão na Educação, tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

3. Viabilizar através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal, com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino.

Estratégias:

1. Garantir o mínimo constitucional de 25% em investimento na educação municipal da receita líquida do município, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público;
2. Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
3. Realizar e divulgar estudos sobre os custos da Educação Básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;
4. Viabilizar articulações entre as redes de ensino público e privado, bem como entre os atores coletivos, movimentos sociais, organizações e setores produtivos da cidade, visando ao aperfeiçoamento da gestão, integração entre os níveis de ensino e, com isso, a melhoria de sua qualidade;
5. Criar banco de dados único em Joanópolis, visando ao atendimento da demanda;
6. Viabilizar, através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino;
7. Implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática;
8. Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica, buscando sua avaliação e atualização periódica;
9. Garantir em todas as escolas do município, em até 2 anos, a existência e funcionamento regular dos Conselhos de Escola;
10. Desenvolver programas que visem ao envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc., priorizando horários de conveniência para todos;
11. Garantir, pelos órgãos competentes, a formação de profissionais da educação para a coleta de informações, projeção de estatísticas educacionais, planejamento e avaliação;
12. Atender as demandas educacionais com padrão de qualidade, utilizando-se das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade regular, EJA e gradativamente no Ensino Médio, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento e o esforço fiscal do município;
13. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município.

Gestão Democrática, Controle Social e Participação

Metas:

1. Implantar, no prazo de 2 (dois) anos, a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico entre os entes federados.

Estratégias:

1. Construir, de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo entre escola e:

a) Estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar;

b) Elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação;

c) Propor projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola;

d) Buscar parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa;

2. Implantar em 100% das escolas de Joãoópolis, em até 2 anos, Conselhos Escolares, garantindo sua construção e participação de maneira democrática;

3. Ensejar condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma;

4. Viabilizar, num prazo de um ano, a revisão na lei regulamentadora do Conselho Municipal de Educação, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e Instituições envolvidos;

5. Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade;

6. Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

7. Divulgar e ensinar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;
8. Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação;
9. Garantir a valorização dos profissionais da educação, considerando a formação continuada e remuneração;
10. Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do Plano Nacional de Educação, sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino;
11. Implantar comissão permanente de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação do Plano de Carreira, quando necessário;
12. Estimular, em toda a rede de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
13. Participar dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar e da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, para acompanhar o bom desempenho de suas funções;
14. Incentivar a criação do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, efetuando o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação.